

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2022 - PREF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3088/2022 PREÇÃO ELETRÔNICO: 105/2022

HOMOLOGAÇÃO: 28/11/2022

EMPRESA: FCSILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA

ENDEREÇO: RUA VEREADOR FERNANDO MÁRIO NETO, Nº 421 – MORADA DA COLINA CEP.: 27.251-197 - VOLTA REDONDA – RJ

CNPJ: 07.556.125/0001-41

TELEFONE: (24)3027.5414/3027.5357

E-MAIL: fcsilva@fcsilva.com.br

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Sebastião do Alto, situado na Rua Dr. Júlio Vieitas, 88, Centro, São Sebastião do Alto /RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^(a). Lívia de Araujo Pietrani Latini, nos termos do Decreto Municipal nº 1.786/2017, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO., segundo critérios estabelecidos no EDITAL 105/2022 e, ainda, em virtude da deliberação do Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. Álf Rodrigues da Silva, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela EMPRESA FCSILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o 07.556.125/0001-41, representada por FLÁVIO DA COSTA E SILVA, portador(a) da carteira de identidade nº 07.523.295-9 IFF e do CPF nº : 916.054.317-53, conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-------|------------|-------------|
| 2 | TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L8610 CDW TN-BK TONER DE FIXAÇÃO SUPERIOR PARA USO EXCLUSIVO NOS MODELOS INDICADOS. EXCELÊNCIA GRÁFICA COM EXTRA POLI/ESTER. RENDIMENTO BLACK: 4.000 CÓPIAS A 5% DE | UND | 20 | 57,00 | 1.140,00 |

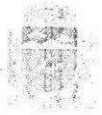


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRG. Nº
3088/2022
FLS Nº
1314

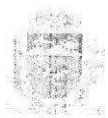
| | | | | | |
|----|---|-----|----|-------|----------|
| | COBERTURA COM 100G. RENDIMENTO COLOR: 4.000 CÓPIAS A 5% DE COBERTURA COM 100G. | | | | |
| 3 | TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L8610 CDW TN-C TONER DE FIXAÇÃO SUPERIOR PARA USO EXCLUSIVO NOS MODELOS INDICADOS. EXCELÊNCIA GRÁFICA COM EXTRA POLIESTER. RENDIMENTO BLACK: 4.000 CÓPIAS A 5% DE COBERTURA COM 100G. RENDIMENTO COLOR: 4.000 CÓPIAS A 5% DE COBERTURA COM 100G. | UND | 20 | 57,00 | 1.140,00 |
| 4 | TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L8610 CDW TN-M TONER DE FIXAÇÃO SUPERIOR PARA USO EXCLUSIVO NOS MODELOS INDICADOS. EXCELÊNCIA GRÁFICA COM EXTRA POLIESTER. RENDIMENTO BLACK: 4.000 CÓPIAS A 5% DE COBERTURA COM 100G. RENDIMENTO COLOR: 4.000 CÓPIAS A 5% DE COBERTURA COM 100G. | CX | 20 | 57,00 | 1.140,00 |
| 5 | TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L8610 CDW TN-Y TONER DE FIXAÇÃO SUPERIOR PARA USO EXCLUSIVO NOS MODELOS INDICADOS. EXCELÊNCIA GRÁFICA COM EXTRA POLIESTER. RENDIMENTO BLACK: 4.000 CÓPIAS A 5% DE COBERTURA COM 100G. RENDIMENTO COLOR: 4.000 CÓPIAS A 5% DE COBERTURA COM 100G. | UND | 20 | 57,00 | 1.140,00 |
| 8 | TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP7065DN DR420 COMPATÍVEL COMPATÍVEL NOVO TONER PREMIUM PARA BROTHER DPC 7065DN, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.500 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4, A MELHOR QUALIDADE DE IMAGEM PARA SUAS IMPRESSÕES, GARANTIA DE 1 ANO SE CONSTATADO DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ALTA PERFORMANCE PROPORCIONANDO REDUÇÃO DE CUSTOS POR IMPRESSÃO 12 MESES GARANTIA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO ALTA PERFORMANCE PROPORCIONANDO REDUÇÃO DE CUSTOS POR IMPRESSÃO 12 MESES GARANTIA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | UND | 20 | 37,00 | 740,00 |
| 9 | TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652 DN COMPATÍVEL TONER BROTHER DCP L5652DN TN3472 TN880; REFERÊNCIA: TN880 TN3472; RENDIMENTO: MÉDIA DE 12.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA; COR DE IMPRESSÃO: BLACK PRETO; GARANTIA: 12 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO | UND | 40 | 38,00 | 1.520,00 |
| 10 | TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1319 FMFP COMPATÍVEL REFERENCIA NO TONER: Q2612A 12A COR: PRETO CLASSE: COMPATÍVEL PESO COM CAIXA: 850GR RENDIMENTO: *2000 PÁGINAS GARANTIA: 12 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO | UND | 15 | 23,00 | 345,00 |

[Handwritten signatures and initials]



| | | | | | |
|----|--|-----|----|-------|----------|
| 12 | TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET M 1120 COMPATÍVEL 36A DESEMPENHO: ATÉ 2.000 PÁGINAS POR CARTUCHO ALTA PERFORMANCE PROPORCIONANDO REDUÇÃO DE CUSTOS POR IMPRESSÃO. EXCELÊNCIA GRÁFICA COMPATÍVEL AO TONER ORIGINAL. GARANTIA: 12 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO 12 MESES GARANTIA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | UND | 30 | 23,00 | 690,00 |
| 13 | TONER PARA IMPRESSORA LASER JET M1132 MFP 85A COMPATÍVEL ESPECIFICAÇÕES: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM 85A PARA USO EM IMPRESSORAS HP COR: PRETO RENDIMENTO: MÉDIA DE 2.000 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO... 12 MESES GARANTIA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | UND | 30 | 23,00 | 690,00 |
| 14 | TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG EXPRESS C480FW - CYAN COMPATÍVEL COR: CIANO - AZUL RENDIMENTO: ATÉ 1.000 PÁGINAS COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL NO PAPEL A4. TIPO: COMPATÍVEL ESTADO: 100% NOVO, LACRADO E PRONTO PARA USO 12 MESES GARANTIA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | UND | 20 | 78,00 | 1.560,00 |
| 15 | TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG EXPRESS C480FW - MAGENTA COMPATÍVEL COR: MAGENTA RENDIMENTO: ATÉ 1.000 PÁGINAS COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL NO PAPEL A4. TIPO: COMPATÍVEL ESTADO: 100% NOVO, LACRADO E PRONTO PARA USO 12 MESES GARANTIA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | UND | 20 | 78,00 | 1.560,00 |
| 16 | TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG EXPRESS C480FW YELLOW COMPATÍVEL COR: YELLOW - AMARELO RENDIMENTO: ATÉ 1.000 PÁGINAS COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL NO PAPEL A4. TIPO: COMPATÍVEL ESTADO: 100% NOVO, LACRADO E PRONTO PARA USO 12 MESES GARANTIA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | UND | 20 | 78,00 | 1.560,00 |
| 17 | TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG EXPRESS C480FW-BLACK COMPATÍVEL COR: BLACK - PRETO RENDIMENTO: ATÉ 1.000 PÁGINAS COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL NO PAPEL A4. TIPO: COMPATÍVEL ESTADO: 100% NOVO, LACRADO E PRONTO PARA USO 12 MESES GARANTIA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | UND | 20 | 78,00 | 1.560,00 |
| 18 | TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX 4521F COMPATÍVEL CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL SAMSUNG SCX-4521, SCX-4521F, SCX-4521FC, SCX-4521FN COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. COM GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES PRODUTO COMPATÍVEL 12 MESES GARANTIA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | UND | 15 | 55,00 | 825,00 |

Handwritten signatures and initials:
A large 'X' mark is drawn over the bottom of the table.
Below the table, there are handwritten initials: 'on' and 'cg'.



| | | | | | |
|---|--|-----|----|--------|--------|
| 19 | TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX 4600 COMPATÍVEL ALTA QUALIDADE E PERFORMANCE GERANDO ECONOMIA NOS CUSTOS DE IMPRESSÃO. RENDIMENTO DE 2.500 CÓPIAS COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA. LACRADO NA CAIXA COM PROTEÇÃO EMBALADO EM AIRBAG PARA TRANSPORTE. GARANTIA: 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UND | 15 | 47,00 | 705,00 |
| 38 | TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG LASER JET COLOR MOD: CLX 3185 FW AMARELO CLT - Y407S | UND | 10 | 74,00 | 740,00 |
| 39 | TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG LASER JET COLOR MOD: CLX 3185 FW AZUL CLT - C407S | UND | 10 | 74,00 | 740,00 |
| 40 | TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG LASER JET COLOR MOD: CLX 3185 FW MAGENTA CLT - M407S | UND | 10 | 74,00 | 740,00 |
| 41 | TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG LASER JET COLOR MOD: CLX 3185 FW PRETO CLT - K407S | UND | 10 | 74,00 | 740,00 |
| 42 | TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK E 360DN COMPATÍVEL COR: PRETO CLASSE: ORIGINAL PESO COM CAIXA: 1000KG RENDIMENTO: 15000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA | UND | 5 | 117,00 | 585,00 |
| 43 | CARTUCHO HP 2546 PRETO ORIGINAL RENDIMENTO 300 PÁGINAS VOLUME DO CARTUCHO 8 ML RENDIMENTO 300 PÁGINAS VOLUME DO CARTUCHO 8 ML | UND | 8 | 107,00 | 856,00 |
| 44 | CARTUCHO HP 2546 COLORIDO ORIGINAL RENDIMENTO 300 PÁGINAS VOLUME DO CARTUCHO 8 ML | UND | 8 | 107,00 | 856,00 |
| 47 | TONER P/ BROTHER PRETO TN-2340BR ESPECIFICAÇÕES: CARTUCHO DE TONER PRETO RENDIMENTO: 1.200 PÁGINAS. COMPATÍVEIS COM MODELOS MFC-L2740DW, MFC-L2720DW, MFC-L2700DW, DCP-L2540DW, DCP-L2520DW, HL-L2360DW, HL-L2320D | UND | 10 | 24,00 | 240,00 |
| TOTAL GERAL R\$ 21.812,00 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS) | | | | | |

1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

3. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de São Sebastião do Alto, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

3.1. A prestação de serviços deverá ser realizada conforme solicitação do órgão gerenciador ou dos respectivos órgãos e após a emissão da Nota de Empenho.



4. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da certidão negativa referente ao **FGTS** e a **RECEITA FEDERAL**.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

5.1. Os serviços serão pagos no mês subsequente ao da prestação efetiva dos mesmos, de acordo com o boletim de medição emitido pela Sec. Mun. Adm. Trabalho e Rec. Humanos;

5.2. O valor mensal a ser pago ao contratado (a) corresponderá ao apurado em função dos dias de utilização.

6. A EMPRESA obriga-se a:

6.1. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.2. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do **Município**;

6.3. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.4. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da **EMPRESA**, ficando esta como única responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o **Município** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros **tenham obedecido ao acordado**.

6.4.1. A inadimplência da **EMPRESA** com referência a esses encargos não transferem ao **Município** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.5. Assumir exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao **Município**, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.

6.6. Cientificar o **Município** de qualquer ocorrência anormal na execução dos serviços;

6.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;



- 6.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do Município.
- 6.9. Pagar todos os impostos, taxas e contribuições decorrentes do contrato, providenciando por sua conta e responsabilidade os documentos exigidos pelos órgãos governamentais e/ou quaisquer outras entidades;
- 6.10. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da equipe de trabalho necessária ao atendimento do objeto contratado;
- 6.11. Mobilizar quantidade de recursos necessários à execução dos serviços;
- 6.12. Cumprir integralmente a Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.13. Declarar ter considerado em seus preços todos os custos, impostos e obrigações necessários à execução do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações a título de reembolso ou acréscimo de preço;
7. Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela EMPRESA, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Município de São Sebastião do Alto, no polo passivo como responsável subsidiário, o **Município poderá reter**, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.
- 7.1. A retenção prevista no item 7 será realizada na data do conhecimento pelo Município da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados contratados pela EMPRESA para consecução do objeto do presente contrato.
- 7.2. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela EMPRESA.
- 7.3. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item 7.2, o Município efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à EMPRESA.
- 7.4. Ocorrendo término do CONTRATO sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.
- 7.5. Excepcionalmente o valor retido conforme item 7 poderá ser reduzido mediante requerimento fundamentado formalizado pela EMPRESA.
8. O pagamento será efetuado no mês seguinte à prestação do serviço, entre 5 e 30 dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestadas – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da EMPRESA, a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da EMPRESA e aceitas pela Sec. Mun. Obras Transp. Telec. Serv. Pub.. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.



- 8.1 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 8.2 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.
- 8.3. Entende-se por atraso o prazo que exceder **5 (cinco) dias úteis** da apresentação da fatura.
- 8.4 – Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido a contratada no prazo inferior ao citado no subitem 8, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.
- 8.6 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 8.7. A EMPRESA deverá encaminhar à Sec. Mun. Adm. Trabalho e REc. Humanos, até o **5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.
- 8.7.1. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a EMPRESA deverá disponibilizar os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
- 8.8. Fica a EMPRESA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificada a situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e **Receita Federal do Brasil**.
- 8.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e das relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9. A EMPRESA terá seu registro de preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
10. A EMPRESA poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
11. Ocorrendo atraso injustificado na prestação dos serviços, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da



prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

12. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, hipótese em que a licitante vencedora estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, facultando o Município de São Sebastião do Alto a convocar a licitante remanescente, na forma do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.

13. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo do fornecedor serão ressarcidos ao Município de São Sebastião do Alto no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

14. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária, ou cobrado judicialmente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Fiscalizar o objeto do contratado, sem que seja com isto excluída a responsabilidade da contratada;

15.2. Obter autorizações de órgãos públicos para a execução dos serviços;

15.3. Fornecer orientação técnica e subsídios inerentes aos serviços;

15.4. Notificar por escrito as irregularidades encontradas fixando prazo para correção.

Álfr Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

FCSILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA


Livia de Araújo Pietran
Responsável pelo Órgão Gerenciador

F C SILVA Assinado de
COMERCIO forma digital por
DE F C SILVA
INFORMATICA COMERCIO DE
CA:075561 INFORMÁTICA
25000141 2556123001361
Dados:
2023.12.01
14:37:50-02:00